

=LEI Nº 1.705, DE 17 DE MARÇO DE 1.993=

"Dispõe sobre a desafetação de área de terras que especifica e dá outras providências".-

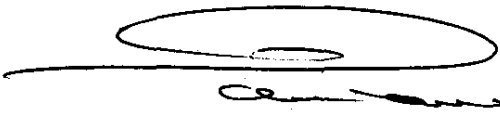
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo, a área de terras situada no perímetro urbano da sede do Município e que assim se descreve:- "Uma área de terra, de formato triangular, com frente para a rua 9 de Julho, onde mede 13,78 metros, do lado esquerdo de quem desta rua olha para a área, confronta com a Rua Hermon Antonio Nobre e mede 31,50 metros, na confluência destas ruas, desenvolve curva com raio de 2,44 metros, comprimento de 6,22 metros e ângulo interno de 119º 41' 20", do outro lado, confronta com a propriedade do Sr. José Feliciano Nunes e mede 30,85 metros, encerrando assim uma área de 272,99 metros quadrados, inserta em área maior, conforme matrícula nº 916, de 04/10/76, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia-SP., para integrar a categoria de bens dominicais.-

Parágrafo Único - A área ora desafetada, destacada em porção maior, em nada prejudicada os prolongamentos de ruas a que se destinava, já levado a efeito, e em simetria com o alinhamento urbano.-

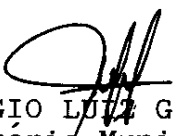
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE MARÇO DE 1.993.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-



SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento